



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

PROJETO DE LEI N.º 25 DE 30 JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

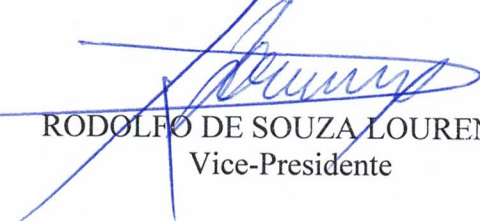
Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Itirapuã, autorizado a conceder a todos servidores públicos da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos permanentes, reajuste de 22%.

Art. 2º – As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.


DANIEL ANTONIO FERREIRA
Presidente


RODOLFO DE SOUZA LOURENÇO
Vice-Presidente


AQUINELO LEITE DA CRUZ
1º Secretário


EDVALDO TAKASHI MATSUMOTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **PROJETO DE LEI N.º25 de 30 de JANEIRO DE 2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapuã têm a honra de submeter ao Plenário o Presente Projeto de Lei, para ser apreciado em regime de urgência, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores desta Egrégia Casa Legislativa.

Fundamenta-se no art. 37, inciso X, que prevê que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Visa o presente projeto o reajuste na ordem de 22%.

É notória a vedação que foi imposta pela Lei Complementar Federal n.º 173/2020, no que tange ao reajuste das remunerações dos servidores públicos durante o período de Estado de Calamidade (2020/2021), a qual não está mais em vigor.

Aponta-se também a recente nomeação dos servidores efetivos (janeiro de 2023), em razão do concurso público de edital n.º 01/2022, que deram início às suas atribuições com vencimentos defasados em relação aos respectivos cargos e corroídos pela inflação desde o ano de 2019.

Deste modo, foi considerado o direito constitucional supracitado (art.37, X, CF/88), cuja intenção é repor a inflação dos anos de 2020, 2021 e 2022, restabelecendo o poder de compra do servidor, sendo condizente com responsabilidade e qualidade das funções desempenhadas.

Importante esclarecer que o reajuste ora concedido se encontra dentro dos limites legais, e não ultrapassa o limite de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, além estar dentro do orçamento previsto para o ano de 2023.

Acompanha o projeto, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Face ao exposto, espera-se que esta propositura seja aprovada pelos nobres colegas desta Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que reiteramos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FERREIRA
Presidente

RODOLFO DE SOUZA LOURENÇO
Vice-Presidente

AQUINELE LEITE DA CRUZ
1º Secretário

EDVALDO TAKASHI MATSUMOTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 25/2023, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

Lei nº 2.474/2022 – Lei Orçamentária para o Exercício 2023.

Lei nº 2.423/2021 – Lei Plurianual 2022-2025.

Lei nº 2.453/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023.

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal de Itirapuã

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP, assim como a virtual projeção para os exercícios 2023, 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado do reajuste nos vencimentos que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INCREMENTO DE DESPESA						
CARGOS	VENCIMENTO	FÉRIAS+1/3	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025
CONTADOR LEGISLATIVO	3.252,52	4.336,69	3.252,52	46.619,45	48.018,03	49.458,57
PROCURADOR JURÍDICO	3.252,52	4.336,69	3.252,52	46.619,45	48.018,03	49.458,57
ESCRITURÁRIO LEGISLATIVO	2.455,12	3.273,49	2.455,12	35.190,05	36.245,75	37.333,12
TOTAL	8.960,16	11.946,87	8.960,16	128.428,95	132.281,81	136.250,26

(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 4918/2021).

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

MCS.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

- a) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos e do 13º salário sobre o reajuste.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro para os exercícios 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$).

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DE 2023		GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
		128.428,95	730.000,00	18%
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)		GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
		128.428,95	400.000,00	32,00%
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)		GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
		132.281,81	751.900,00	17,60%
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)		GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
		136.250,26	774.457,00	17,60%

(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 4918/2021).

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado da criação de cargo de Diretor Geral. Desta forma, nota-se que:

- I) O reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP resulta no gasto de R\$ 128.428,95 até o término do exercício 2023, R\$ 132.281,81 para o exercício 2024 e R\$136.250,26 para o exercício 2025;
- II) Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício 2023, conforme demonstrado.
- V) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Itirapuã, 30 de janeiro de 2023.

Maiara Cristina Soares
Contadora



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Câmara Municipal de Itirapuã, 30 de janeiro de 2023.

Daniel Antônio Ferreira

Presidente da Câmara